



## CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Brasília, 18 de janeiro de 2018.

### ESCLARECIMENTO 3

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 3/2018 - Contratação de serviços continuados para 2 (dois) postos, com dedicação exclusiva, sendo, 01 (um) de copeira e 01(um) de servente, com fornecimento de material de limpeza, utensílios, máquinas, equipamentos e uniformes.

**Em atenção à consulta formulada ao Conselho Federal de Nutricionistas, fazemos os seguintes esclarecimentos:**

**Pergunta 1:** - A Convenção Coletiva de Trabalho SINDISERVIÇOS/SEAC-DF utilizada na elaboração do Edital, para as funções do objeto licitado, teve sua vigência encerrada em 31/12/2018, porém a nova CCT vigente a partir de 01/01/2019 já foi homologada desde 09/01/2019 com Registro nº DF000010/2019, junto ao M.T.E. e a fim de resguardar a isonomia necessária ao certame, indagamos: As empresas licitantes devem compor seus preços de acordo com a convenção vencida (2018/2018), e após a assinatura do contrato os valores serão repactuados a partir da data-base (01 de janeiro de 2019), ou já devem utilizar a CCT vigente? E com isso o estimado será alterado.

**Resposta:** Resposta consta no esclarecimento nº 2 publicado no Comprasnet e site: [cfn.org.br](http://cfn.org.br). no link: [acesso à informação](#).

**Pergunta 2:** No subitem 2.1.3 Informa que: ***“Os Serviços Extras realizados no sábado e domingo serão pagos como adicional de hora extra em conformidade com legislação vigente, e serão solicitadas com 3 (três) dias de antecedência de acordo com calendário fornecido pela Contratante”***. Essas horas deverão ser mensuradas na planilha de preços? Se positivo, qual a quantidade de horas devemos cotar.

**Resposta:** São 8 (oito) horas no sábado com acréscimo de 50% e 8 (oito) horas no domingo com acréscimo de 100%, conforme consta na planilha “Modelo Proposta de Preço” Módulo 1.

**Rita Franca da Silva  
Pregoeira**